



**Universidade Federal do Ceará**  
**Faculdade de Medicina**  
**Departamento de Fisiologia e Farmacologia**  
**Programa de Pós-Graduação em Farmacologia**

## **EDITAL Nº 02-2020**

### **Seleção Especial de Ação Emergencial COVID 19 para Pós-Graduação em Farmacologia**

#### **Recursos Contra as Notas da Etapa de Apresentação de Projetos**

Em atenção ao item III do Edital 02/2020 no que se refere à apresentação de recursos por parte dos candidatos em função da análise da apresentação de projetos, a Coordenação do Programa de Pós-graduação em Farmacologia publica o seguinte resultado:

#### **Recurso apresentado pela candidata de número 81052 - Mestrado**

##### **Análise do Recurso: PARECER**

Seguem as respostas ao recurso impetrado pela candidata inscrita sob nº 81052 no Processo de Seleção Especial de Ação Emergencial COVID 19 para Pós-Graduação em Farmacologia, nível Mestrado em Farmacologia, Edital 02/2020 + aditivo 2, quanto ao resultado da etapa de Apresentação e Defesa do projeto de pesquisa. Para cada abordagem feita pela candidata, a banca avaliadora contextualizou o seguinte:

##### ***[a] Clareza da apresentação, qualidade dos slides e cumprimento do tempo estabelecido (3,0 pontos):***

A candidata se propôs a gerar um novo programa, no qual serão inseridos os números de casos confirmados para COVID-19 e de óbitos do país Teste (Brasil) e compará-los com as notificações de pacientes COVID19-positivos e de óbitos de um país de referência (no caso, Rússia), não ressaltando a relevância ao contexto exigido pelo edital. Em sua apresentação, a candidata não demonstrou a relação do projeto com nenhuma das linhas da farmacologia. Quanto aos slides, a mesma demonstrou conhecer a ferramenta de criação, porém, de forma geral, utilizou-se de muito texto e poucos gráficos ou ilustrações que, somadas à falta de habilidade de gerenciar conteúdo relevante e tempo de apresentação (~10 min) demonstrou um domínio superficial do assunto abordado.

##### ***[b] No projeto: hipótese, justificativa, metas, originalidade e exequibilidade (3,0 pontos):***

Os termos acima mencionados foram apresentados, porém não foram suficientemente adequados diante dos programas e aplicativos já existentes. Não referiu possuir financiamento e não conhece os grupos de pesquisa do Programa que pudessem dar suporte à sua pesquisa, o que minimiza a exequibilidade do projeto. Também não esclareceu seu potencial agregador a ação Emergencial Covid-19 junto ao Programa de Farmacologia.

No manuscrito ou em sua apresentação oral não demonstrou reconhecer a dimensão do seu projeto, diante de estudos extremamente sofisticados que já foram validados e implementados por diversos pesquisadores de instituições no mundo todo com expertise na área, inclusive da nossa universidade, que já se destacam nessa linha, com programas complexos, capazes de responder a uma gama de questões relacionadas.

***[c] Na defesa pelo candidato: grau de envolvimento, compreensão do projeto, conhecimento básico de farmacologia relacionado ao projeto e capacidade argumentativa (4,0 pontos):***

Nesse tópico, a candidata informou que mais recentemente se empenhou em estudar o assunto, e escreveu o projeto com o auxílio de um doutorando de área afim. Porém, a banca considerou que a candidata necessitará apreender mais conhecimentos junto às disciplinas do programa para a execução de sua proposta, o que poderá ficar descompassada diante do quadro emergencial de atenção à pandemia. Quanto ao conhecimento em farmacologia este não foi, de fato, avaliado, uma vez que a candidata não soube adequar seu projeto em quaisquer linhas da Farmacologia.

Por fim, considerando o exposto, a candidata não apresentou uma proposta que possuísse um nível compatível com o Programa de Farmacologia, nem alinhamento ao Edital Emergência Covid-19. Desta forma, ratificamos a pontuação finalmente atribuída.

#### **Recurso apresentado pela candidata de número 81066 - Mestrado**

#### **Análise do Recurso: PARECER**

Seguem as respostas ao recurso impetrado pela candidata inscrita sob nº 81066 no Processo de Seleção Especial de Ação Emergencial COVID-19 para Pós-Graduação em Farmacologia, nível Mestrado em Farmacologia, Edital 02/2020 + aditivo 2, quanto ao resultado da etapa de Apresentação e Defesa do projeto de pesquisa. Para cada abordagem feita pela candidata, a banca avaliadora contextualizou o seguinte:

A requerente solicita revisão da filmagem para reconsideração dos itens b e c da avaliação.

**[b] No projeto: hipótese, justificativa, metas, originalidade e exequibilidade (3,0 pontos):**

A hipótese da candidata é baseada em percepções e necessitaria de uma justificativa melhor com base em evidências científicas. A candidata não tem ideia do grupo de pesquisa dentro do Programa de Pós-graduação em Farmacologia que pudesse ser incluída. Esse item foi questionado pela banca e a candidata não soube relacionar o objetivo e a justificativa do seu projeto com as linhas de pesquisa do Programa.

Nosso parecer quanto à originalidade é que já existem artigos publicados em revistas que já demonstraram o valor do teste de Dímero-D para estratificar a gravidade da doença. Quando arguida sobre esse tópico, com relação ao potencial inovador de seu projeto, a candidata referiu que o exame do Dímero-D, realmente não é novo, e seu potencial inovador dependeria dos protocolos que seriam estabelecidos. A candidata relatou que esse marcador já é bem descrito na literatura e não conseguiu demonstrar para a banca, de maneira satisfatória, o diferencial do seu projeto, principalmente para a temática de COVID-19 dentro do Programa de Pós-graduação em Farmacologia.

Quanto à exequibilidade do projeto, a candidata referiu não ter orientador definido, nem estar vinculada a nenhum grupo de pesquisa o que deixa em branco pontos importantes, como estrutura laboratorial, expertise da equipe para execução dos testes, tratamento da amostra, transporte, entre outros. Arguida sobre isso, a candidata disse não ter conhecimento sobre o tratamento da amostra. A candidata referiu não estar a par da logística para se chegar até o paciente, não tem experiência no desenvolvimento de ensaios clínicos, não tem grupo de pesquisa nem orientador com experiência nos ensaios clínicos e nas técnicas laboratoriais, nem descreveu como deve ser feito o processamento da amostra para a realização dos exames. O projeto não tem financiamento, o que limita sua execução, pois se ainda for submeter a editais em órgãos de fomento demanda tempo, o que inviabiliza para uma dissertação de mestrado. A candidata também não fez nenhum contato prévio com o local da pesquisa. O fato de não pertencer a nenhum grupo de pesquisa que já tenha acesso a esse hospital de campanha montado do Ginásio Paulo Sarasate no município de Fortaleza, estado do Ceará, é relevante no sentido de não existir nenhuma certeza de que em tempo hábil para a execução do projeto ela conseguirá autorização para coletar os exames dos pacientes. Outro ponto que preocupou a banca quanto à exequibilidade, foi ao período que esse hospital ficará montado. Como a aluna ainda irá solicitar autorização ao hospital, fazer o cálculo da amostra e posteriormente enviar seu projeto ao comitê de ética, a banca acredita que o projeto não será viável em relação ao tempo de execução dentro de um edital emergencial para COVID-19.

Além do mais, a candidata não soube explicar de maneira concreta pontos importantes dentro dos métodos do projeto, como por exemplo, qual o tamanho da

amostra que será selecionada. Este ponto foi questionado pela banca. A Candidata afirmou não ter noção do número de pacientes dentro do hospital onde pretende realizar o estudo. Outro ponto importante nesse item está relacionado a uma falta de informação quanto aos métodos estatísticos que será empregado. Somente foi mostrado que será utilizado o programa SPSS, porém não foi detalhado como será utilizado.

**Em relação ao item c da avaliação:**

***[c] Na defesa pelo candidato: grau de envolvimento, compreensão do projeto, conhecimento básico de farmacologia relacionado ao projeto e capacidade argumentativa (4,0 pontos):***

Em relação à capacidade argumentativa, a candidata em vários momentos da entrevista não soube responder com propriedade e de maneira científica as perguntas da banca.

Quanto ao conhecimento em Farmacologia este não foi, de fato, avaliado, uma vez que a candidata não soube adequar seu projeto em quaisquer das linhas de pesquisa do Programa de Pós-graduação em Farmacologia.

Por fim, considerando o exposto acima, a candidata não apresentou uma proposta que possuísse um nível compatível com o Programa de Pós-Graduação em Farmacologia, nem alinhamento ao Edital Emergência Covid-19. Desta forma, ratificamos a pontuação finalmente atribuída.

Fortaleza, 08 de junho de 2020

  
Prof. Dr. Roberto César Pereira Lima Junior

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Farmacologia